



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2615, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001
Acresce área ao Perímetro Urbano

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Leme, a gleba declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 4682, de 26 de setembro de 2001, constante nas matrículas nºs 27.277, 27.655 e 29.445, do CRI de Leme.

Artigo 2º - Até a regulamentação por lei específica, considera-se, para efeito de atribuição do valor venal, o valor atribuído para esse fim pelo INCRA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de novembro de 2001.


GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal